



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SECRETARIA JUDICIÁRIA

PAUTA DA 06ª SESSÃO ORDINÁRIA JURISDICIONAL PRESENCIAL

Por determinação do Exmo. Sr. Des. **PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA**, Presidente deste Tribunal, será(ão) julgado(s) na **Sessão Ordinária Jurisdicional Presencial de 05 de fevereiro de 2026, às 15h**, o(s) processo(s) abaixo relacionado(s). Poderá(ão) ser julgado(s) também processo(s) adiado(s), com pedido de vista ou que independam de pauta, na forma regimental.

A sessão será realizada com a participação de **forma presencial e/ou remota** dos membros, advogados(as) e Procuradoria Regional Eleitoral, por meio de **videoconferência no segundo caso**, através do aplicativo “Zoom Cloud Meetings”, nos termos da Resolução TRE-MA nº 9.696/2020.

Em observância à Resolução TRE-MA nº 10.142/2023, os pedidos de **sustentação oral remota** deverão ser cadastrados exclusivamente no *site* do TRE-MA, por meio de ferramenta própria disponível em <https://www.tre-ma.jus.br/servicos-judiciais/sesoes-de-julgamento/sustentacao-oral>, **até 1h** antes do início da sessão para a qual fora solicitada.

Após o cadastro das informações, o advogado ou advogada receberá o *link* de acesso virtual à sessão de julgamento, devendo acessá-lo no início da sessão e permanecer na sala de espera até a sua admissão no plenário online.

Caberá à advogada ou ao advogado inscrito providenciar a infraestrutura necessária para a realização de sua sustentação oral por meio de videoconferência, devendo seu equipamento dispor de microfone e câmera, bem como possuir instalada a ferramenta **Zoom Meetings**, utilizada nas sessões de julgamento por videoconferência.

No caso das **sustentações orais presenciais**, estas também poderão ser cadastradas por meio da mesma ferramenta no *site* do TRE-MA, **até 1h** antes do início da sessão, ou ainda perante a Corte do TRE-MA, **até o início da sessão**.

A população em geral pode acompanhar as sessões plenárias pelo “**Youtube**”, no Canal do TRE-MA.

Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas através de contato com a Secretaria Judiciária através do e-mail gabsjd@tre-ma.jus.br.

Presidência do Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Procurador Eleitoral : DR. TIAGO DE SOUSA CARNEIRO
Secretário: KLAYTON NOBORU PASSOS NISHIWAKI

Aprovada a Ata da Sessão anterior.

J U L G A M E N T O EXTRAPAUTA

HABEAS CORPUS

LIMINAR EM MANDADO DE SEGURANÇA	

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO	

01. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600521-58.2024.6.10.0068

PROCEDÊNCIA: CANTANHEDE – 68ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM REPRESENTAÇÃO POR SUPOSTA PRÁTICA DE CAPTAÇÃO ILÍCITA DE SUFRÁGIO - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: JOSÉ RAIMUNDO AMARAL DE BARROS

ADVOGADO: ANTONIO CARVALHO FILHO – OAB/MA 3.612

INTERESSADO: RENILDO FERREIRA ROCHA

ADVOGADO: ANTONIO SALOMÃO CARVALHO MATOS – OAB/MA 8.807

ADVOGADO: KECYO NATTAN VIANA BARBOSA – OAB/MA 14.277

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RELATOR: JUIZ JOSÉ VALTERSON DE LIMA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo não provimento do recurso.

A decisão de 1º Grau julgou procedente a Representação Especial por Captação Ilícita de Sufrágio, com fundamento no art. 41-A da Lei nº 9.504/97, para: a) CASSAR O DIPLOMA (ou o registro, caso ainda não diplomado) do recorrente JOSÉ RAIMUNDO AMARAL DE BARROS, eleito para o cargo de Vereador do Município de Cantanhede/MA nas Eleições de 2024. Determinou, em consequência, a ANULAÇÃO DOS VOTOS a ele atribuídos, devendo a Secretaria Judiciária proceder ao recálculo do quociente eleitoral e partidário; b) CONDENAR o recorrente JOSÉ RAIMUNDO AMARAL DE BARROS ao pagamento de MULTA no valor de 25.000 (vinte e cinco mil) UFIR; c) CONDENAR o interessado RENILDO FERREIRA ROCHA ao pagamento de MULTA no valor de 20.000 (vinte mil) UFIR; d) DECLARAR A INELEGIBILIDADE do recorrente JOSÉ RAIMUNDO AMARAL DE BARROS e do interessado RENILDO FERREIRA ROCHA para as eleições que se realizarem nos 8 (oito) anos subsequentes à eleição de 2024, com fundamento no art. 1º, inciso I, alínea "j", da Lei Complementar nº 64/90.

CÔMPUTO DOS VOTOS		
MEMBROS	PROVIMENTO	DESPROVIMENTO
Desa. Vice-Presidente e Corregedora – Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza		
Juiz Federal – Juiz José Valterson de Lima		
Juiz de Direito – Juiz Marcelo Oka		

Juíza de Direito – Juíza Rosângela Prazeres		
Jurista – Juiz Rodrigo Maia Rocha		
Jurista – cargo vago		
Des. Presidente – Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira		

02. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – PC-PP Nº 0600070-48.2021.6.10.0000

PROCEDÊNCIA: SÃO LUÍS

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM FACE DO ACÓRDÃO DE ID 18751815, NA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE PARTIDO POLÍTICO, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020

EMBARGANTE: DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO UNIÃO BRASIL

ADVOGADA: RAYSSA CARVALHO RAMOS – OAB/MA 21.339

ADVOGADO: CLAUDIO ROBERTO DA ROCHA ROSA FILHO – OAB/MA 25.213

ADVOGADO: MATHEUS LUAN REIS CORREA – OAB/MA 28.511

ADVOGADO: DANIEL SOUSA AMARANTE – OAB/MA 12.549

ADVOGADO: HUMBERTO HENRIQUE VERAS TEIXEIRA FILHO – OAB/MA 6.645

ADVOGADO: LUCIANO ALLAN CARVALHO DE MATOS – OAB/MA 6.205

1º INTERESSADOS: COMISSÃO PROVISÓRIA ESTADUAL DO DEMOCRATAS, LUANNA MARTINS BRINGEL REZENDE, JOSÉ JUSCELINO DOS SANTOS REZENDE FILHO

ADVOGADO: THIBÉRIO HENRIQUE LIMA CORDEIRO - OAB/MA 8.738

2º INTERESSADOS: PEDRO LUCAS ANDRADE FERNANDES RIBEIRO, ROCHELLE OLIVEIRA COELHO

ADVOGADO: LUCIANO ALLAN CARVALHO DE MATOS – OAB/MA 6.205

RELATOR: JUIZ RODRIGO MAIA ROCHA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Thiago Ferreira de Oliveira: pela rejeição dos embargos.

Na sessão virtual de 28/08/2025, esta Corte unanimemente desaprovou a prestação de contas do Diretório Estadual do antigo DEMOCRATAS - DEM, atual UNIÃO BRASIL, referente ao exercício financeiro de 2020.

CÔMPUTO DOS VOTOS		
MEMBROS	ACOLHIMENTO	REJEIÇÃO
Desa. Vice-Presidente e Corregedora – Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza		
Juiz Federal – Juiz José Valterson de Lima		
Juiz de Direito – Juiz Marcelo Oka		
Juíza de Direito – Juíza Rosângela Prazeres		
Jurista – Juiz Rodrigo Maia Rocha		
Jurista – cargo vago		
Des. Presidente – Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira		

03. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600272-36.2024.6.10.0027

PROCEDÊNCIA: ARARI – 27ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE PREFEITO - ELEIÇÕES 2024

1º RECORRENTE: DJALMA DE MELO MACHADO

ADVOGADO: FRANCISCO EDISON VASCONCELOS JUNIOR – OAB/MA 18.023

2º RECORRENTE: ALDAIR SOUSA FERNANDES

ADVOGADO: PAULO HUMBERTO FREIRE CASTELO BRANCO – OAB/CE 9.473

RELATOR: JUIZ RODRIGO MAIA ROCHA

Processo destacado da sessão virtual de 21 a 28/01/2026 pelo Juiz Relator para julgamento em pauta presencial, a pedido do recorrente.

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Tiago de Sousa Carneiro: pelo parcial provimento do recurso eleitoral, mantendo-se a desaprovação das contas, com a redução do valor a ser recolhido ao Tesouro Nacional para R\$ 25.958,90.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Djalma de Melo Machado, com fundamento no art. 74, III, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Determinou, ainda, a devolução ao erário do valor de R\$ 93.829,48 (noventa e três mil oitocentos e vinte e nove reais e quarenta e oito centavos).

CÔMPUTO DOS VOTOS		
MEMBROS	PROVIMENTO	DESPROVIMENTO
Desa. Vice-Presidente e Corregedora – Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza		
Juiz Federal – Juiz José Valterson de Lima		
Juiz de Direito – Juiz Marcelo Oka		
Juíza de Direito – Juíza Rosângela Prazeres		
Jurista – Juiz Rodrigo Maia Rocha		
Jurista – cargo vago		
Des. Presidente – Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira		

04. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600305-85.2024.6.10.0072

PROCEDÊNCIA: MIRADOR – 72ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL (AIJE) POR SUPOSTA PRÁTICA DE ABUSO DE PODER ECONÔMICO, POLÍTICO E CAPTAÇÃO ILÍCITA DE SUFRÁGIO - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: COLIGAÇÃO “CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA”

ADVOGADO: AMÉRICO BOTELHO LOBATO NETO – OAB/MA 7.803

ADVOGADO: FELIPE MENDES DE SOUZA – OAB/MA 9.148

ADVOGADO: THIAGO ROBERTO MORAIS DIAZ – OAB/MA 7.614

RECORRIDAS: MARIA DOMINGAS GOMES CABRAL SANTANA, ELVYRA POLLYANNA PEDROSA MOUZINHO BARROS

ADVOGADO: ESDRAS DA SILVA GUEDELHA – OAB/MA 5.542

ADVOGADA: GABRIELLA MENDES MENEZES – OAB/MA 20.050

RELATOR: JUIZ RODRIGO MAIA ROCHA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Thiago Ferreira de Oliveira: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou improcedentes os pedidos formulados na Ação de Investigação Judicial Eleitoral (AIJE).

CÔMPUTO DOS VOTOS		
MEMBROS	PROVIMENTO	DESPROVIMENTO
Desa. Vice-Presidente e Corregedora – Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza		
Juiz Federal – Juiz José Valterson de Lima		
Juiz de Direito – Juiz Marcelo Oka		
Juíza de Direito – Juíza Rosângela Prazeres		
Jurista – Juiz Rodrigo Maia Rocha		
Jurista – cargo vago		
Des. Presidente – Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira		

05. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600658-31.2024.6.10.0071

PROCEDÊNCIA: AÇAILÂNDIA – 71ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL (AIJE) POR SUPOSTA PRÁTICA DE ABUSO DE PODER ECONÔMICO, POLÍTICO E CONDUTA VEDADA - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: COLIGAÇÃO “AÇAILÂNDIA UNIDA”

ADVOGADO: BRENO HANS LOIOLA ALMEIDA – OAB/MA 13.877

INTERESSADOS: PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB, PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO – PSD, PARTIDO LIBERAL - PL, PARTIDO PROGRESSISTA - PP

ADVOGADO: BRENO HANS LOIOLA ALMEIDA – OAB/MA 13.877

RECORRIDO: CLEONES OLIVEIRA MATOS

ADVOGADO: CLAUDIO EDUARDO SOUSA E SILVA – OAB/MA 24.247

RELATOR: JUIZ RODRIGO MAIA ROCHA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Tiago de Sousa Carneiro: pelo desprovimento do recurso eleitoral, mantendo-se a sentença proferida pelo Juízo da 71ª Zona Eleitoral de Açailândia/MA.

A decisão de 1º Grau julgou improcedentes os pedidos formulados na presente Ação de Investigação Judicial Eleitoral por conduta vedada diante da ausência de provas do alegado.

CÔMPUTO DOS VOTOS		
MEMBROS	PROVIMENTO	DESPROVIMENTO
Desa. Vice-Presidente e Corregedora – Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza		
Juiz Federal – Juiz José Valterson de Lima		
Juiz de Direito – Juiz Marcelo Oka		
Juíza de Direito – Juíza Rosângela Prazeres		
Jurista – Juiz Rodrigo Maia Rocha		
Jurista – cargo vago		

Des. Presidente – Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira		
---	--	--

KLAYTON NOBORU PASSOS NISHIWAKI
Diretor-Geral